



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **JUVENAL ALVES CORREA NETO**, portador do RG nº 18.947.128, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO PRONTO SOCORRO E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Estiva Gerbi, 08 de Junho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 063 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora **VIVIANE CRISTINA MUNHOZ**, portadora do RG nº 32.255.953-4, para exercer o emprego público em comissão de **VICE DIRETORA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Estiva Gerbi, 08 de Junho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO, PELO PRAZO DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 00729/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica afastado, a pedido, o servidor **DIRCEU JOSÉ DIAS** de suas funções junto ao Município de Estiva Gerbi, sem qualquer remuneração, com base no Artigo 1º da Lei Complementar nº 399/2019, pelo prazo de 02 anos a contar de **05 de Julho de 2021**.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **05 de julho de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 10 de Junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico e dou fé que essa portaria foi publicada no local de costume.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 660 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DEMITIDA**, a pedido, a senhora **LUCIANE RITA DE SOUZA VIANA**, portadora do RG **29.811.828-2**, nos termos da CLT, a contar de 01 de junho de 2021 conforme processo administrativo nº 000733/2021, do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Estiva Gerbi, 07 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 661 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVIERA

DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi em exercício, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 963 de 06 de Setembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Direito do Idoso no Município de Estiva Gerbi e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Direito do Idoso no município de Estiva Gerbi, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Daniele Cristina Freire Silva
RG: 40.855.283-9

Suplente: Michele Larissa Rodrigues Alves
RG: 44.555.385-6

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titulares: Sebastião Dias de Freitas Neto
RG: 40.493.675-5

Suplente: Priscila Maria Diegues dos Santos
RG: 34.694.003-5

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titulares: Heitor Dutra Corrêa
RG: 48.424.316-0

Suplente: Marcos Rogério Fernandes
RG: 32.535.877-1

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Débora Braga Gianini Carvalho Garzarro
RG: 29.435.833-X

Suplente: Magdiel Garzarro
RG: 20.494.100-3

Titular: Fabrícia Eugênia Lopes
RG: 30.178.794-3

Suplente: Rodrigo de Souza
RG: 32.127.546-9

Titular: Cátia Alves Santos
RG: 29.171.960-0

Suplente: Evanildo Moreira dos Santos
RG: 63.620.205-7

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL QUE ATENDAM IDOSOS

Titular: Tadeu Fabiano Horta
RG: 26.395.432-8

Suplente: Bernadete Fadini Corrêa
RG:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE GRUPOS
OU MOVIMENTOS DO IDOSO

Titular: Maria José Murilo F. Oliveira
RG: 17.939.031-4

Suplente: Célia de Fátima Moreira
RG: 23.747.854-7

Titular: Sônia Maria Marciano Souza
RG: 26.396.276-3

Suplente: Joana Luciana Rodrigues dos Santos
RG: 32.127.672-3

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 641/2021.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 07 de Junho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVIERA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 662 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTIVA GERBI

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES,
Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

PRESIDENTE DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA

Poder Público

Representante do Depto de Ação Social

VICE- PRESIDENTE ELIZIANE MARIA PEDRO
Sociedade Civil

Representante da APAE

1º SECRETÁRIA JOCILENE SOARES DA SILVA
Sociedade Civil

Representante da Igreja Ass. De Deus

2º SECRETÁRIA PRISCILA MARIA DIÉGUES DOS SANTOS
Poder Público



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

Representante do Depto. De Saúde

Aginaldo Pereira Tosta

Sociedade Civil

Comércio

MEMBROS TITULARES:

Priscila Maria Diégues Poder Público
Dep. Saúde

Niverson Gomes da Silva Júnior

Sociedade Civil

Igreja ICPB

Rosiane Gomes Rodrigues Poder Público
Dep. Ação Social

Cátia Alves

Sociedade Civil

APAE

Sandra Helena Manara Silva Poder Público
Dep. Educação

Roseane Firme da Costa

Sociedade Civil

Igreja Ass. De Deus

Salomão Gomes da Silva Júnior Poder Público
Dep. Esportes

Anderson Zanco

Poder Público

Dep. Agricultura

Maria José Murilo Franco Oliveira Poder Público
Dep. Saúde

Danielle Stanguini Bernardes de Souza Sociedade Civil

APAE

Juliana Ferreira Nogueira Sociedade Civil
Comércio

Art. 2º- Os membros ora indicados e nomeados obedecerão as determinações contidas na Lei Municipal nº 274 de 17 de Dezembro de 1998, que dispõe sobre composição, organização e competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Pr Magdiel Garzarro Sociedade Civil
Igreja ICPB

Art 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente são considerados relevantes para o Município e por eles não receberão qualquer remuneração

Pr Manoel Teodoro do Prado Sociedade Civil
APAE

Eliziane Maria Pedro Poder Público
APAE

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 331 de 21 de fevereiro de 2019.

Jocilene Soares da Silva Sociedade Civil
Igreja Ass. de Deus

Estiva Gerbi, 07 de Junho de 2021.

MEMBROS SUPLENTE:

Ana Lucia de Oliveira Poder Público
Dep. Saúde

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVIERA DIEGUES

Prefeita Municipal

Michele Larissa Rodrigues Alves Poder Público
Dep. Ação Social

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

Marcos Rogério Fernandes Poder Público
Dep. de Cultura

João Camilo Poder Público
Dep. de Esportes

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 663 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTIVA GERBI

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES,

Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA

PRESIDENTE

ROSIANE GOMES RODRIGUES

VICE PRESIDENTE

ANGELITA GARCIA DE FREITAS MORAES

1º SECRETÁRIA

ROSÂNGELA CAMILO

2º SECRETÁRIA

MEMBROS TITULARES:

DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA

Poder Público (Secr. Ação Social)

DÉBORA BRAGA GIANINI CARVALHO

GARZARRO Sociedade Civil (Igreja ICPI)

ROSIANE GOMES RODRIGUES

Poder Público (Ação Social)

ROSANA PAVARIN BUOSCO

Sociedade Civil (APAE)

ANGELITA GARCIA DE FREITAS MORAIS

Poder Público (Secr. Ação Social)

JOCILENE SOARES DA SILVA

Sociedade Civil (Representante dos Usuários da Ação Social)

MEMBROS SUPLENTE:

MARIA APARECIDA C. ARAÚJO

Poder Público (Secr. Educação)

Pr. MAGDIEL GARZARRO

Sociedade Civil (Igreja ICPI)

ÉRICA CRISTINA LOPES

Poder Público (Secr. de Saúde)

ELISIANE MARIA PEDRO

Sociedade Civil (APAE)

JEAN CARLOS PAVAN

Poder Público (Secr. Financeiro)

CÁTIA ALVES

Sociedade Civil (Representantes dos Usuários da Ação Social)

Art. 2º- Os membros ora indicados e nomeados obedecerão as determinações contidas na Lei Municipal nº 230 de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre composição,



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

organização e competência do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são considerados relevantes para o Município e por eles não receberão qualquer remuneração

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 377 / 2019.

Estiva Gerbi, 07 de Junho de 2021

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário de Chefia de Gabinete

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 664 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora ANA LUCIA RODRIGUES BELTRAMI, portadora do RG 32.255.868-2, CPF 292.916.038-13, PIS/PASEP 1291579624-8, com a Classificação nº 21 do Concurso Público de Edital 01/2019, nos termos da CLT, a contar de 09 de Junho de 2021, para o cargo público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Junho de 2021.

Estiva Gerbi, 09 de Junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 665 DE 10 DE JUNHO DE 2021.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM
AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”.

DECRETA

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES,
Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.718/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 334/2020, de 03/11/2020.

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”, de propriedade da empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição

no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, em área de terra matriculada sob o nº 64.742, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)

281.039,96 m².

Área loteada

281.039,96 m²

Área dos Lotes (número de lotes 732)

137.990,04 m².

Área do Sistema Viário

72.679,56 m².

Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários) 14.052,06 m².

Áreas Verdes 35.207,04 m².



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

Parágrafo 2º - O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM ADÉLIA / JARDIM AURORA / CONJUNTO HABITACIONAL” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 510m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinheiro com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, para aduzir água da ETA existente até a rede de distribuição do empreendimento;
- k) Quanto as redes de distribuição, a adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo 80 cm e no mínimo de 60cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos 02 (dois) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e, nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Deverá conter registros nos 02 (dois) das ruas de modo que venha a setorizar todas as ruas para que haja uma manutenção sem que seja necessário a paralização de



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

todo o sistema. Tanto a rede de adução, a distribuição e seu dimensionamento, deverão atender o memorial de cálculos e projetos. Os tubos e conexões deverão ser de material DeFoFo, PVC PBA, conforme normas da ABNT NBR;

- l) Quanto as redes coletoras de esgoto, deverão ser executados com tubo PVC OCRE liso, de diâmetro a ser dimensionado conforme memorial de cálculo, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubos PVC OCRE liso diâmetro de 100 mm, com abraçadeira ocre (selim), sempre na parte baixa de cada lote, com caps. nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro dos lotes. Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (F°Fº) articuladas. Todo material deverá ser conforme normas da ABNT NBR.
- m) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
- n) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para a garantia da execução das obras, serviços e demais encargos inerentes aos melhoramentos de que cuidam as alíneas “a” e “l” do artigo segundo, estimadas no valor total de R\$7.945.200,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme “Planilha Orçamentária” inserta no Processo de Aprovação, obriga-se a empresa proprietária do referido loteamento a outorgar em favor do Município de Estiva Gerbi, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, a ser lavrada e registrada previamente a aprovação do loteamento, em 366 (trezentos e sessenta e seis) lotes oriundos do imóvel loteado objeto da matrícula de nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), avaliados em R\$18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo 1º – Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 64.742 do CRI de Mogi Guaçu (SP), o Município manterá o ônus hipotecário, somente relativamente aos seguintes lotes: 19 (dezenove) lotes da Quadra “A01”; 06 (seis) lotes da Quadra “A02”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A03”; 08 (oito) lotes da Quadra “A05”; 20 (vinte) lotes da Quadra “A04”; 13 (treze) lotes da Quadra “A07”; 13 (treze) lotes da Quadra “A08”; 04 (quatro) lotes da Quadra “A10”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A12”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A13”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A14”; 20 (vinte) lotes da Quadra “A15”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A16”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A17”; 15 (quinze) lotes da Quadra “A19”; 10 (dez) lotes da Quadra “A20”; 18 (dezoito) lotes da Quadra “A21”; 24 (vinte e quatro) lotes da Quadra “A22”; 28 (vinte e

oito) lotes da Quadra “A23”; 28 (vinte e oito) lotes da Quadra “A24”; 32 (trinta e dois) lotes da Quadra “A25”; abaixo discriminados, que serão levantados e liberados proporcionalmente, conforme forem as obras ou serviços executados e aceitos pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento), a saber:

- a) – Para a garantia da execução das obras:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 15 ao 23 da Quadra “A13” / lotes 05 ao 22 da Quadra “A14” / lotes 18 ao 19 da Quadra “A01” / lotes 01 ao 15 da Quadra “A19”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 09 ao 21 da Quadra “A15” / lotes 02 ao 10 da Quadra “A16” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A16” / lotes 02 ao 04 da Quadra “A17” / lotes 05 ao 10 da Quadra “A02” / lotes 01 ao 16 da Quadra “A03”;

Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 23 da Quadra “A12” / lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” / Lotes 01 ao 17 da Quadra “A01”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15” / lotes 05 ao 08 da Quadra “A05”;

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A17” / lotes 02 ao 20 da Quadra “A22” / lotes 17 ao 18 da Quadra “A03” / lotes 01 ao 20 da Quadra “A04”;

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22” / lotes 02 ao 16 da Quadra “A23” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A07”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 09 ao 15 da Quadra “A24” / lotes 20 ao 33 da Quadra “A24” / lotes 02 ao 07 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 18 da Quadra “A09”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23” / lotes 02 ao 08 da Quadra “A24” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A08”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A10”;

Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 08 ao 12 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 06 da Quadra “A20”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 14 ao 17 da Quadra “A25” / lotes 22 ao 24 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A05”;

Hidrômetros: Lotes 25 ao 31 da Quadra “A25” / lotes 07 ao 10 da Quadra “A20”.

Parágrafo 2º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a proprietária do loteamento, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, à proprietária, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 3º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 4º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 64.742, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 5º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.718/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e

prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.718/2020, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 609/2021.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 666 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PARQUE VITÓRIA”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES,
Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 215, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.544.793/0001-70, representada por seu sócio responsável, IVAIR CÉSAR BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial e Comercial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 71.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.562/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 302/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado para todos os efeitos e direitos, o loteamento residencial e comercial denominado “PARQUE VITÓRIA”, de propriedade da empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 273, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.544.793/0001-70, representada por seu sócio

responsável, IVAIR CÉSAR BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, em área de terra matriculada sob o nº 71.167, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O Loteamento “PARQUE VITÓRIA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)

27.686,68 m².

Área loteada

27.686,68 m²

Área dos Lotes (número de lotes 67)

14.582,56 m².

Área do Sistema Viário

4.400,85 m².

Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários) 1.426,60 m².

Áreas Verdes

5.378,26 m².

Parágrafo 2º - O Loteamento “PARQUE VITÓRIA” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pelo proprietário, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

- todas as vias públicas do loteamento, executando todo movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado; Deverão ser feitas com tubo PVC OCRE liso, diâmetro de 150 mm, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubo PVC OCRE liso, diâmetro de 100 mm, com abraçadeiras ocre, sempre na parte baixa de cada lote, com caps nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro do lote; Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (FºFº) articulada; Todo o material deverá ser conforme normas ABNT NBR.
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi; para o tratamento do esgoto coletado, será necessária a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade para tratar 1 L/S.
- i) Construção de um reservatório metálico apoiado com volume de 40 m³. O acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais; ADUTORA: Para viabilizar o abastecimento de água no empreendimento, faz-se necessário a execução de 780,00 m de rede de adução com tubo DeFoFo, diâmetro de 100mm. A adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo de 80 cm e mínimo de 60 cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos dois (02) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Os tubos e conexões deverão ser de material PVC PBA, conforme normas ABNT NBR.
- j) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

k) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para a garantia da execução das obras, serviços e demais encargos inerentes aos melhoramentos de que cuidam as alíneas “a” e “k” do artigo segundo, estimadas no valor total de R\$727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), conforme “Planilha Orçamentária” inserta no Processo de Aprovação, obriga-se o proprietário a outorgar em favor do Município de Estiva Gerbi, mediante **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, a ser lavrada e registrada previamente a aprovação do loteamento, em 33 (trinta e três) lotes oriundos do imóvel loteado objeto da matrícula de nº 71.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), avaliados em R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º – Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 71.167 do CRI de Mogi Guaçu (SP), o Município manterá o ônus hipotecário, somente relativamente aos 12 (doze) lotes da Quadra “A”, 12 (doze) lotes da Quadra “B”, 04 (quatro) lotes da Quadra “C” e 05 (cinco) lotes da quadra “D” abaixo discriminados, que serão levantados e liberados proporcionalmente, conforme forem as obras ou serviços executados e aceitos pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento), a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Quadra “A” - Lotes 21 a 24 - Demarcação dos lotes e quadras;

Quadra “B” - Lotes 02 a 06 - Rede de Águas Pluviais;

Quadra “A” - Lotes 01 a 04 - Execução de terraplanagem;

Quadra “B” - Lote 01 - Execução de Guias e Sarjetas;

Quadra “D” - Lotes 08 a 12 - Execução de Rede de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;

Quadra “B” – Lotes 11 a 13 – Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi;

Quadra “A” – Lotes 16 a 19 - Execução de Rede de energia Elétrica;

Quadra “B” - Lotes 08 a 10 – Execução e pavimentação asfáltica;

Quadra “C” – Lote 04 – Execução de Sinalização e Arborização;

Quadra “C” - Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

Quadra “C” – Lote 02 – Caixa d’água;

Quadra “C” – Lote 03 – Hidrômetros.

Parágrafo 2º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar o proprietário do loteamento, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, aos proprietários, requererem a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 3º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 4º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 71.167, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 5º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.562/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.562/2020, sob pena de revogação deste decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 614/2021.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 10 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 467

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 659 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO

PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDA, a pedido, a senhora BRUNA ANTUNHA MARIA FERNANDES, portadora do RG 45.682.328-1, nos termos da CLT, a contar de 07 de junho de 2021 conforme processo administrativo nº 000748/2021, do cargo público de ALMOXARIFE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021

Estiva Gerbi, 07 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)

